



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2021/PROEC/UFG

Processo nº 23070.056118/2021-05

Goiânia, 20 de outubro de 2021.

Aos Senhores e Senhoras

Dirigentes de Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais, CEPAE e Órgãos da UFG

Assunto: **Alteração do distanciamento social de 1,5m para 1,0m**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.056118/2021-05.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Ao cumprimentá-los (as), gostaríamos de reiterar que o distanciamento social é uma medida protetiva associada a outras como o uso de máscaras e a higienização das mãos no enfrentamento a Covid-19. É eficaz por diminuir o contato do indivíduo com o vírus que está no ambiente, disperso em gotículas. O monitoramento do quadro epidemiológico da Covid-19 no estado de Goiás tem mostrado que o número de indivíduos infectados tem diminuído consideravelmente, o que reflete no potencial de quantidade de pessoas possivelmente infectadas nos ambientes e conseqüentemente, na quantidade de vírus dispersos em gotículas. Portanto, a alteração no distanciamento social de **1,5m para 1,0m** entre indivíduos é considerada segura, pois são encontradas menos pessoas possivelmente transmitindo o vírus em cada ambiente, visto que a taxa de transmissão caiu.

2. Diante da justificativa exposta, em relação às Recomendações do Grupo de Trabalho de Saúde da UFG, instituído pela Portaria 2696, de 24 de agosto de 2021 (2300009) para o retorno gradual das atividades nas Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais, CEPAE e Órgãos da UFG e, considerando:

a) Os dados epidemiológicos registrados em outubro de 2021 pela [Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Goiás](#) e pela [Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia](#);

b) A queda nos números de infectados, de óbitos e de ocupação de leitos devido ao covid-19 [registrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Goiás](#);

c) O [avanços na vacinação do Estado de Goiás](#);

d) O lançamento do [Guia com Medidas de Segurança](#) e o retorno às aulas presenciais em outras instituições de ensino do Estado de Goiás;

e) [Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 atualizada em 09/09/2021](#) recomendando o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre indivíduos;

3. Recomendam-se às Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais, o CEPAE e Órgãos da UFG que:

Onde se lê:

"Organizem sinalizações, demarcações e fluxos para a movimentação e permanência das pessoas nos espaços, prevendo o distanciamento de no mínimo 1,5m."

Leia-se:

"Organizem sinalizações, demarcações e fluxos para a movimentação e permanência das pessoas nos espaços, prevendo o distanciamento de no mínimo 1,0 m."

4. Sobre fluxos e permanência de pessoas nos espaços físicos das atividades:

Onde se lê:

"Organizar a estrutura operacional para que estudantes, docentes, técnicos administrativos e terceirizados e mantenham a distância de 1,5 metro."

Leia-se:

"Organizar a estrutura operacional para que estudantes, docentes, técnicos administrativos e terceirizados e mantenham a distância de 1,0 metro."

5. Serão atribuições das Comissões Internas e/ou CISSP nas unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais, CEPAE e órgãos da UFG:

Onde se lê:

"Realizar o mapeamento e definir a ocupação das salas/ambientes, assegurando o distanciamento de no mínimo 1,5 metro: (Ex: tamanho das turmas e sua relação com a capacidade das salas; salubridade das salas [ventilação, resfriamento, aquecimento]; reorientação dos fluxos; pontos / trajetos de acesso entrada-saída das salas)."

Leia-se:

"Realizar o mapeamento e definir a ocupação das salas/ambientes, assegurando o distanciamento de no mínimo 1,0 metro: (Ex: tamanho das turmas e sua relação com a capacidade das salas; salubridade das salas [ventilação, resfriamento, aquecimento]; reorientação dos fluxos; pontos / trajetos de acesso entrada-saída das salas)."

Atenciosamente,

- **Profª Lucilene Maria de Sousa** -

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Saúde da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa, Pró-Reitora**, em 20/10/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2427880** e o código CRC **537462E2**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá - Quadra B - Edifício B1 - Prédio da Reitoria - Térreo -
Bairro Câmpus Samambaia - Telefone: (62)3521-1329
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.056118/2021-05

SEI nº 2427880